

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N° 1641/13
Fls. 01
Resp. 171

Projeto de Resolução
N° 09 / 13

Valinhos, aos 09 de maio de 2013.

LIDO EM SESSÃO DE 14 / 5 / 13.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Nobres Colegas

Presidente

Estamos apresentando para apreciação da Casa o Projeto de Resolução nº 09 / 13, que altera artigos de nosso Regimento Interno, aqueles que fixam tempo reservado para cada Vereador discutir projetos, vetos, emendas e demais proposições em Plenário.

Em nossa proposta estamos fixando apenas prazos de um, de cinco e de dez minutos, o que simplifica o entendimento e o controle de tempo de cada orador.

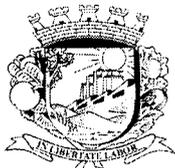
Outra alteração se refere ao artigo 199, onde estamos devolvendo ao Vereador a prerrogativa de arguir o Executivo sobre atos administrativos como também outros assuntos necessários ao conhecimento do Vereador e do público.

Sem mais, apresentamos nossos antecipados agradecimentos pela atenção e urgência desta nossa proposta.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero



Projeto de Resolução nº /13

Resolução nº

Altera redação de artigos da Resolução nº 05, de 28 de junho de 2011, na forma que especifica.

Lourivaldo Messias de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Projeto de Resolução nº /13, aprovado em sessão realizada aos

Resolve:

Art. 1º . Os artigos 148, 178, 180 e 199 da Resolução nº 05, de 28 de junho de 2011, passam a ter as seguintes redações:

“Artigo 148 – São estabelecidos os seguintes prazos ao Vereador para uso da palavra:

I - até 10 (dez) minutos:

- a) para discussão de projeto, tanto em primeira como em segunda discussão;
- b) para discussão de Veto.

II - até 5 (cinco) minutos:

- a) para discussão de emenda
- b) para apresentar impugnação da Ata;
- c) para falar no Pequeno Expediente;
- d) para a exposição de Urgência Especial de Requerimento;
- e) para a discussão de Redação Final;
- f) para a discussão de requerimento, moção ou indicação sujeitos a debate;
- g) para encaminhamento de votação;
- h) para falar em Explicação Pessoal.

Data: 13/05/2013

Nº do Processo: 01641/2013

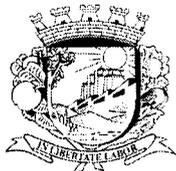
Nº: 0009/2013

Tipo: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Assunto

Altera redação de artigos da Resolução n.º 05, de 28 de junho de 2011, forma que especifica.

Autoir: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, KIKO BELONI, PAULO ROBERTO MONTERO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1641/13
Fls. 03
Resp. M1

III – até 1 (um) minuto:

- a) para falar "pela ordem";
- b) para justificação de voto;
- c) para apartear.

Parágrafo único - Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando o Regimento explicitamente assim o determinar.”

“Artigo 178 -

Parágrafo único - Na primeira discussão os autores de emendas podem falar até cinco (5) minutos sobre cada emenda para justifica-la, nunca superando o prazo total de vinte (20) minutos.

“Artigo 180 -

§ 1º - Poderá cada Vereador falar nesta fase da discussão dez (10) minutos sobre o projeto em globo e cinco (5) minutos sobre cada emenda, nunca superando o prazo total de vinte (20) minutos.

§ 2º - “

“Artigo 199 – Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações sobre atos administrativos e sobre assuntos referentes à administração direta e indireta necessários às funções de fiscalizar, controlar e assessorar na forma do que dispõe o artigo 2º e seus parágrafos, deste Regimento.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º “

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos